



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR
CORUJA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

 2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3582/2023

DISPÕE SOBRE A
 OBRIGATORIEDADE E
 SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS
 SONOROS ESTRIDENTES POR
 SINAIS MUSICAIS OU VISUAIS
 ADEQUADOS A ESTUDANTES
 COM TRANSTORNO DO
 ESPECTRO AUTISTA -TEA NOS
 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
 LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Petrópolis obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

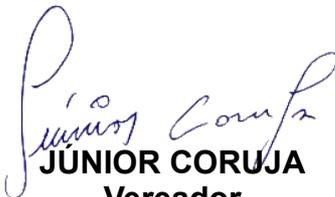
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino localizados no Município a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Estudos estimam que entre 56% e 80% das pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade sensorial, ou seja, elas sentem demais os estímulos do ambiente, como o som. Sendo assim, o barulho pode ser muito alto para que elas lidem com esse estímulo sem ter uma crise. Os autistas, em sua maioria, não percebem dor, medo, fome, mal estar físico e perigo da mesma forma que

as demais pessoas. Há autistas que sofrem de transtorno generalizado de ansiedade porque vivem em estado de alerta constante, são hiper responsivos ao ambiente e sensíveis a qualquer sinal ambiental. A hipersensibilidade sensorial aos estímulos do ambiente é, inclusive, um dos critérios levados em conta na hora de fechar o diagnóstico de TEA. Por exemplo, um latido de cachorro ou uma buzina de caminhão, podem ser suficientes para causar pânico em crianças dentro desse espectro. É como se eles escutassem todos os sons do ambiente de uma só vez, sem focar a atenção em nenhum deles, provocando uma sobrecarga naquele sentido. É algo que foge ao controle dessas pessoas. Assim, o que pode ser uma sensação considerada normal e tolerável para pessoas neurotípicas – sem nenhum transtorno de desenvolvimento – pode ser considerada um estímulo verdadeiramente aversivo para uma pessoa autista, a ponto de gerar angústias e sofrimentos incapacitantes. Em virtude disso, é de extrema importância que haja essa mudança simples, porém de grande eficácia, com intuito de não gerar mais nenhum incômodo e sofrimento a esse grupo de crianças e jovens que necessitam frequentar os estabelecimentos de ensino de forma mais agradável e saudável possível.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei

Sala das Sessões, 11 de julho de 2023



JÚNIOR CORUJA
Vereador